

**LEI N.º 1622
DE 17 DE JUNHO DE 2011**

“Dispõe sobre: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a construir muretas e calçadas à famílias carentes residentes no Bairro do Cruzeiro no município de Piquerobi e dá outras providências.”

JOSÉ ADIVALDO MORENO GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 1622 DE 17 DE JUNHO DE 2011

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a construção de muretas e calçadas em frente a propriedade de famílias carentes residentes no Bairro do Cruzeiro no município de Piquerobi.

Art. 2.º - A construção aludida no caput será precedida de laudo de vistoria, avaliação e triagem realizado por Engenheiro Civil e Assistente Social, ambos designados pelo Poder Público Municipal e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e será efetivada na conformidade das condições financeiras do Município.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o setor de Contabilidade autorizado a proceder as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 17 de Junho de 2011

José Aivaldo Moreno Giacomelli
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa